

CONFLITOS ENTRE O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO COM AS NORMAS GERAIS DO DIREITO PENAL E A LEI. 9099/95

POR: WANDERLEY LOPES CONCEIÇÃO

Esta pesquisa tem como objetivo Geral demonstrar a fragilidade da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997(CTB), no que tange aos Crimes de Transito, como Lei Especial, em detrimento com o Código Penal, e a Lei. 9.9099/95, Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (LJECC). Torna-se necessária a demonstração do estágio atual do tema, que com o advento da Lei 9503, de 23-09-97, instituiu o novo Código de Trânsito Brasileiro, trazendo inovações, não apenas no campo administrativo, mas também na área criminal, criando tipos delitivos, novos apenamentos, agravantes genéricas e causas especiais de aumento de pena para determinadas condutas. Busca-se assim, analisar sistematicamente o conflito entre essas normas, de acordo com o principio da especialidade, que serve para deslindar conflitos eventuais de normas penais gerais com as especiais, aplicando –se o entendimento que “lex specialis derogat generali”, ou seja, que há sempre a prevalência da norma especial sobre a geral. E se o conflito ocorrer entre leis especiais, à celeuma se resolve de acordo com o § 1º do art. 2º da Lei de introdução ao Código Civil, que esta enunciado que, a lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior. Com isso, as penalidades disciplinadas no CTB, tornam frágeis as penalidades adotadas pelo Código Penal, com relação ao mesmo fato delitivo, tendo como exemplo, o caso, do homicídio culposo e lesão corporal culposa. Por fim, a escolha do tema e o presente trabalho propõe-se a demonstrar, por meio de estudo legal, doutrinário e jurisprudencial, algumas penalidades constantes do Código de Trânsito Brasileiro que contrariam o Código Penal e a Lei. 9099/95, Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais (LJECC).

Palavras Chave: Código de Transito Brasileiro. Código Penal. Lei 9.099/95.